

LEI Nº 716 / 88

CONCEDE ADITAMENTO DE SUBVENÇÃO E TOMA PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a conceder um aditamento de Cz\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados) à Subvenção concedida pela Lei Municipal nº 698 / 87 à Associação Cultural "João Paulo II", para custeio de suas atividades sociais.

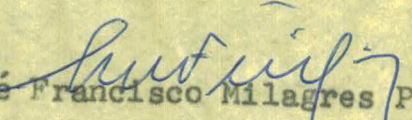
Parágrafo Único - O aditamento concedido pelo artigo, será pago à entidade beneficiária em parcelas mensais e iguais de x-x-x-x-x Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados), a partir do mês de maio corrente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, autorizada a abertura (do correspondente Crédito Suplementar, observados os dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64, art. 43 e seus §§.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 17 de maio ' de 1988.


José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal